



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021
(Do Sr. LEONARDO GADELHA)

**Proíbe o confinamento
permanente e o
acorrentamento de animais
de estimação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido, em todo território nacional, o confinamento permanente e o acorrentamento de animais de estimação.

Art. 2º A manutenção de animais de estimação em confinamento permanente e/ou acorrentados configura conduta de maus-tratos e será punida conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 9.605/1998.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proteção animal é medida essencial para garantir condições mínimas de dignidade e bem-estar às demais espécies animais de nosso convívio, que recorrentemente são vítimas de atos de abuso, negligência e maus-tratos.

Os animais submetidos ao acorrentamento são necessariamente vítimas de violência, uma vez que possuem, pelos menos, uma de suas cinco liberdades violadas: devem ser livres de fome e sede; livres de desconforto; livres de dor, ferimentos e outras ameaças à



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leonardo Gadelha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211370642100>



* C D 2 1 1 3 7 0 6 4 2 1 0 0 *



sua saúde; livres para expressar seu comportamento natural e livres de medo e estresse.

Não são raros os casos de animais domésticos impedidos de se movimentar, sendo que muitos passam a vida toda presos com correntes pesadas e até cadeados. Semelhante sofrimento aflige àqueles animais mantidos aprisionados permanentemente em espaços muito pequenos e que impossibilitam sua ampla movimentação.

O objetivo da presente proposição é assegurar aos animais o direito de liberdade de locomoção, além de impedir que o animal sofra outros danos tais como, sedentarismo, tédio, solidão, risco de enforcamento, e exposição ao sol e à chuva.

Por tratar-se de tema essencial para a sociedade brasileira, peço o apoio dos nobres colegas para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em de de
2021.

Deputado **LEONARDO GADELHA**
PSC/PB

